

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP  
“A cidade que faz Amigos”

**P O R T A R I A N. 156/2026”**

*“Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público Municipal em razão de posse em outro cargo INACUMULAVEL de servidor”.*

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor público Ismael José Gomes Júnior, matrícula nº 10474-1, no exercício do cargo de Escriurário, pleiteando a declaração de vacância;

**CONSIDERANDO** a convocação do servidor supracitado ao exercício do cargo de Controlador Interno, no município de Itatinga – Estado de São Paulo, por força de aprovação em concurso público e nomeação através da Portaria nº 133/2026;

**CONSIDERANDO** que a vacância do cargo público ocupado pelo servidor decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, no art. 42, VIII da Lei Municipal nº 870/93;

**CONSIDERANDO** o Parecer Referencial N° 04/2026 da Procuradoria Jurídica do Município de Cerqueira César.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica declarado a vacância do cargo público de provimento efetivo de Escriurário, ocupado pelo servidor Ismael José Gomes Júnior, em razão de posse em outro cargo no Município de Itatinga – Estado de São Paulo, nos termos do art. 42, inciso VIII da Lei nº 870/93, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, das autarquias e das fundações municipais, a partir de 06 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP  
“A cidade que faz Amigos”

**Art. 2.º** - A vacância que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo máximo de 03 (três) anos e/ou enquanto durar o estágio probatório, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o mesmo assumir outro cargo.

**Art. 3º** - A Recondução está prevista no art. 38, é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

**I** – Inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo ocupado;

**II** – Reintegração do cargo ocupante.

**Parágrafo único** - Encontrando-se provido o cargo de origem, quando o servidor solicitar a recondução o mesmo será aproveitado em outro cargo, observado o disposto no artigo 47 da lei 870/93.

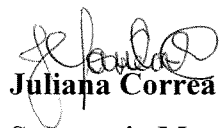
**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de abril de 2026.



**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Juliana Correa Paulin dos Santos**  
**Secretaria Municipal Substituta**